



SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA 2021·2024

Cuidar de todos muda tudo!

LEI N° 5.413/2024, DE 15 DE FEVEREIRO.

Autoriza o Poder Executivo a contratar 01 (um) servente, 40 (quarenta) horas semanais, conforme específica e dá outras providências.

O Prefeito de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona com base no art. 64 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

Art.1.º Fica autorizada a Contratação Temporária de 01 (um) SERVENTE, carga horária 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos na ordem de R\$ 1.596,64 (mil quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos) pagos mensalmente de acordo com a Lei Municipal n.º 2.081/2001 e alterações. A contratação será pelo prazo de até 06 (seis) meses, renovável uma única vez se necessário.

Parágrafo único: Os contratados farão jus ao recebimento do valor mensal de 40% (quarenta por cento) do Salário Mínimo Nacional de insalubridade.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Bárbara do Sul, 15 de fevereiro de 2024.

Mario Roberto Utzig Filho
Prefeito